



# Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.433/99

ALTERA ALÍNEA CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL  
Nº 1.041/91 DE 16 DE OUTUBRO, CONFORME ESPECÍFICA  
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a  
Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e  
promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - Altera a representatividade para composição do CONSELHO  
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO "C.M.E", constante na letra b) do  
Artigo 2º da Lei Municipal 0.041/91 de 16 de outubro de 1991, que  
passa a ter a seguinte redação

Art. 2º - ...

§ 1º - ...

- a) ...
  - b) um representante dos Secretários Municipais, de livre escolha pelo Chefe do Poder  
Executivo Municipal;
  - c) ...
  - d) ...
  - e) ...
  - f) ...
- § 2º - ...

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
10 de novembro de 1999  
48º ano da Fundação e 37º ano da instalação.

  
NORBERTO LAWLESS  
Prefeito Municipal

  
VALDIR BARCELLA  
Secretário da Administração

■ Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria em data supra

  
ADRIANA SOLIGO  
Auxiliar Administrativo